DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Termo Aditivo de Convênio n.º 01/2023
Processo nº:

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vanderlei Antoninho Mendonça, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 18.359.075 e do CPF/MF. sob nº 095.497.838-20, doravante denominado **PREFEITURA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL,** CNPJ 45.349.461/0001-02, com endereço a Rua Sete de Setembro, 529, Centro, CEP. 16210-000, na cidade de Bilac-SP, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins-SP, sob o nº 003888 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Doutor ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, natural de Poloni, casado, Médico, RG nº 04.061.780-5 SSP/RJ e CPF nº 018.587.358-82, doravante denominado **CONVENIADA,** com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, nas Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e **Lei Municipal Nº 2.206/22,** demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de convênio tem por objeto a execução, pela conveniada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades Privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será até 31 de janeiro de 2024, tendo por termo inicial a data de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante comunicado prévio por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo de Convênio serão destinados recursos financeiros, a serem repassados o valor mensal de R$ 52.871,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) na vigência deste instrumento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0028.2-056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC/FAEC

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ocorrer no dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da **BILAC-SP**, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Gabriel Monteiro, 29 de dezembro de 2.023.

_____
ANTONIO C. PINOTI AFFONSO Presidente

_____
VANDERLEI A. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Paulo Sérgio Gallo
RG-20.428.951-8

_____
Isabel C. Galhardo de Crvalho
RG-25.148.219-4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº	:	
Órgão Público Convenente	:	Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
UGE	:	
Entidade Conveniada	:	OSS – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
Convênio nº	:	001/2023
Objeto	:	Prestação de Serviços Médico-hospitalares

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua

publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, _____ de _____de 2023.

_____
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Presidente

_____
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Presencial nº 17/2023, de menor preço por item, destinado a aquisição de Combustíveis, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Antoninho Mendonça, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: **AUTO POSTO CLEBER & CLAUDIA LTDA,** sito à Av. Padre Tiago J. Bunner n. 965 – Centro – Gabriel Monteiro – SP, para os itens – Etanol (Alcool Hidratado) - R$ 2,95 por litro, total R$ 158.710,00 e Oleo Diesel S10 – 5,99 por litro, total R$ 350.415,00, totalizando para o fornecedor R$ 509.125,00. **AUTO POSTO DONATO FILHAS LTDA,** sito à Av. PE. Tiago Jacobus Bunner n. 922 – Centro – Gabriel Monteiro – SP, para os itens - Oleo Diesel BS 500 (Comum) - R$ 5,92 por litro, total R$ 387.760,00 e Gasolina Comum - R$ 5,36, por litro, total R$ 56.816,00, totalizando para o fornecedor R$ 444.576,00. Total geral R$ 953.701,00. Gabriel Monteiro, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....